



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 250/93

Autoriza pagamento de despesa de exercício anterior.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62.115 de 21 de janeiro de 1968, as despesas abaixo relacionadas, referentes ao exercício de 1992.

DESPESAS

- 1- Reforma geral de uma Motoniveladora Huber Warco no valor de CR\$ 97.560.000,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros). Credor: GLÊNIO LEMOS MENDES;
- 2- Aquisição de medicamentos para doação à pessoas carentes, sendo CR\$ 61.504.760,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e quatro mil e setecentos e sessenta cruzeiros) em favor da DROGARIA CAPIXABA, e CR\$ 70.100.000,00 (setenta milhões e cem mil cruzeiros) em favor da FARMÁCIA COELHO.
- 3- Reforma de uma Basculante (peças e serviços) no valor de CR\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).Credor: MECÂNICA BALDO;



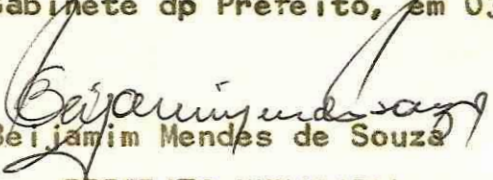
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

4- Aquisição de peças para o ônibus escolar no valor de CR\$ 8.775.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros).Credor. UNICAR

Art. 2º- As despesas supra mencionadas, serão classificadas em 0300-3.1.9.2-03080212-001 do Orçamen - to deste exercício.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 1993.


Benjamin Mendes de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 00645

Data 02/07/93

Hora 14:50

